

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 39/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAUDADES E OS SR. VANDERLEI BOCK E A SRA. ADRIANA CRISTINA STERTZ BOCK.

O **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, com sede na Rua Castro Alves, n. 279, Centro, Saudades/SC, inscrito sob o CNPJ nº. 83.021.881/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MACIEL SCHNEIDER**, doravante denominado como **CESSIONÁRIO** e o Sr. **VANDERLEI BOCK**, devidamente inscrito no CPF sob o n. 947.130.819-49 e a Sra. **ADRIANA CRISTINA STERTZ BOCK**, devidamente inscrita no CPF sob o n. 831.5653189-72, doravante denominados **CEDENTES**, com fundamento nos preceitos da Lei Ordinária n. 2.355, de 18 de agosto de 2020, que regulamenta sobre os Imóveis Urbanos que serão utilizados para a concessão de estacionamentos públicos gratuitos, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a **Cessão de Uso do Imóvel não-edificado de Lote 204-B, localizado ao lado da rua Venâncio Aires, esquina com Avenida Independência, Município de Saudades/SC, com 375,00 m²**, terreno baldio e sem benfeitorias a fim de utiliza-lo **COMO ESTACIONAMENTO PÚBLICO GRATUITO** no Município de Saudades/SC.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 – Zelar pelo bom uso e conservação do imóvel efetuando, para manter em boas condições do referido bem, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**.

2.2 – Responsabiliza-se pela construção de calçadas e/ou passeios acessíveis.

Parágrafo único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** passarão a fazer parte integrante do objeto deste contrato, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 – Ceder o bem objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao **CESSIONÁRIO** para finalidade a que se destina durante o prazo previsto na cláusula quarta.

3.2 – No prazo da concessão o Proprietário/Cedente do imóvel não poderá realizar edificações, obras ou melhoria sem a anuência/autorização do Cessionário/Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo deste Termo de Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura, devendo o referido bem ser entregue ao **CEDENTE** findo o prazo do presente termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – Fica reservado à **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência e por qualquer motivo de sua conveniência e necessidade, bem como se por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha utilizar o bem para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, restando acordado a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

5.2 – Poderá o **CESSIONÁRIO** rescindir o contrato a qualquer tempo devendo comunicar o **CEDENTE** com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que para o **CESSIONÁRIO** advenha quaisquer ônus ou obrigações

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie e o Conselho Municipal do Trânsito do Município de Saudades/SC.

6.2 – Em caso de eventuais acidentes e/ou eventos inesperados entre terceiros, que venha causar danos materiais, morais e físicos, a responsabilidade total pelo conserto/reparo será do causador do acidente/evento, logo, não haverá qualquer ônus ao cedente e ao cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Saudades/SC, 27 de setembro de 2022.

CESSIONÁRIO:

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

CEDENTE:

VANDERLEI BOCK
Proprietário do Imóvel não-edificado

ADRIANA CRISTINA STERTZ BOCK
Proprietária do Imóvel não-edificado

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: